



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

DECRETO Nº 12.996, DE 23 DE ABRIL DE 2013.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, área necessária à melhoria do sistema viário

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 18.961/2013,

### DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, área localizada no Prolongamento da Avenida Projetada 2, Bairro Piracangaguá, para melhoria do sistema viário, a saber:

“Parte do Terreno designado Área 04 – Parte B, situado no bairro do Piracangaguá, nesta cidade, com a seguinte descrição: Inicia no ponto A14 distante 325,29 metros do ponto A-59, ponte este descrito na Matrícula nº102.544 referente a área total, o ponto A-59 está distante 1.259,21 metros do ponto 06, distancia essa medida pelo meio do alvéolo do Ribeirão Piracangaguá no sentido jusante para montante, estando este ponto, situado na confluência do Ribeirão Piracangaguá com a Faixa de domínio da Rodovia Federal Presidente Dutra – BR 116, na pista SP-RJ e tem a seguinte descrição: do ponto A14 deflete a esquerda e segue em linha reta com rumo  $83^{\circ}10'53''$ NE por 23,86 metros até o ponto I; deflete a direita em uma curva que se projeta a esquerda com raio de 73,22 metros e ângulo interno de  $14^{\circ}42'3''$  com o desenvolvimento medindo 18,79 metros até o ponto II; deflete a esquerda em uma curva que se projeta a direita com raio de 70,15 metros e ângulo interno de  $14^{\circ}42'3''$  com o desenvolvimento medindo 18,00 metros até o ponto III; segue em linha reta com rumo  $83^{\circ}10'53''$ NE medindo 48,02 metros até o ponto IV; deflete a direita em uma curva que se projeta a direita com raio de 100,87 metros e ângulo interno de  $28^{\circ}21'48''$  com o desenvolvimento medindo 49,95 metros até o ponto V; deflete a direita em uma curva que se projeta a esquerda com raio de 60,77 metros e ângulo interno de  $19^{\circ}32'22''$  com o desenvolvimento medindo 20,72 metros até o ponto VI; segue em linha reta com rumo  $82^{\circ}54'07''$ NE medindo 450,77 metros até o ponto VII, confrontando do ponto A14 até o ponto VII com a Área Remanescente da Matrícula nº102.544 de propriedade NIZAPAR Niza Participação Ltda; daí deflete à direita e segue em linha reta com rumo  $28^{\circ}43'31''$ NW medindo 35,50 metros até o ponto VIII, confrontando com a faixa de Transmissão da CESP de propriedade da Empresa Bandeirante de Energia SA; daí deflete a direita e segue em linha reta com rumo  $82^{\circ}54'07''$ SW medindo 438,78 metros até o ponto IX; deflete a direita em uma curva que se projeta a direita com raio de 93,77 metros e ângulo interno de  $21^{\circ}16'43''$  com o desenvolvimento medindo 34,82 metros até o ponto X; deflete a direita em uma curva que se projeta a esquerda com raio de 67,87 metros e ângulo interno de  $29^{\circ}11'23''$  com o desenvolvimento medindo 34,58 metros até o ponto XI; segue em linha reta com rumo  $83^{\circ}10'53''$ SW medindo 48,02 metros até o ponto XII; deflete a esquerda em uma curva que se projeta a esquerda com raio de 37,15 metros e ângulo interno de  $14^{\circ}42'03''$  com o



## *Prefeitura Municipal de Taubaté* *Estado de São Paulo*

desenvolvimento medindo 9,53 metros até o ponto XIII; deflete a esquerda em uma curva que se projeta a direita com raio de 106,22 metros e ângulo interno de 14°42'03" com o desenvolvimento medindo 27,25 metros até o ponto XIV; segue em linha reta com rumo 83°10'53"SW medindo 39,45 metros até o ponto A13; confrontando do ponto VIII até o ponto A13 com a Área Remanescente da Matrícula nº102.544 de propriedade NIZAPAR Niza Participação Ltda; daí deflete a direita e segue em linha reta com rumo 32°05'35"SE medindo 36,50 até o ponto A14 inicial, confrontando com a Avenida Projetada 2 de propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté, perfazendo uma área de 20.831,93 m<sup>2</sup> e perímetros total de 1.334,54 metros."

Art. 2º A área de que trata o artigo 1º está caracterizada na planta AD 2840.

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto, onerarão a verba orçamentária própria.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 23 de abril de 2013, 368º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR  
Prefeito Municipal

DENNIS MONTEIRO DINIZ  
Secretário de Planejamento

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 23 de abril de 2013.

EDUARDO CURSINO  
Secretário de Governo e Relações Institucionais

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA  
Diretora do Departamento Técnico Legislativo